



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL 001/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS FUNÇÕES DE MÉDICO, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA (PSF, UBS) E A ATENÇÃO ESPECIALIZADA (HCSA, SAMU, CAPS, CREM), E CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA (BUCOMAXILOFACIAL) A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público a realização do **Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de profissionais médicos e cirurgião dentista da área da saúde**. As inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para as funções de Médico e Cirurgião Dentista serão regidas pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais da área de saúde conforme item 5 deste edital, para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, de acordo Lei 8745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações;

1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato anexo VIII, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período de acordo Lei 8745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações;

1.3. O presente processo seletivo será realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Titular desta Secretaria;

1.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista no endereço eletrônico: (www.boavista.rr.gov.br);

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo.

1.7. Das vagas existentes para cada categoria, 10% (dez por cento) serão reservadas, para pessoas portadoras de deficiência, exceto nos casos em que a deficiência não for compatível com o exercício do cargo ao qual concorre.



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.8. As vagas definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observado a ordem de classificação.

1.9. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas estabelecidas; e a lotação do profissional será realizada conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.10. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.10.1. Pelo término do prazo contratual;

1.10.2. Por iniciativa da Administração Pública;

1.10.3. Por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único: Conforme dispõe a Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012 – Art. 125- Ressalvando os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação de cargos públicos.

1.11. Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro;

1.12. O processo de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão do Seletivo Simplificado.

2. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.1. Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior para o cargo ao qual concorre, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação;

2.2. Certificado de residência médica na especialidade ou título de especialista devidamente reconhecido pelas associações de classe, para o cargo ao qual concorre;

2.3. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei, e, no caso de nacionalidade portuguesa, reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou estrangeiro, desde que sua situação no País esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

2.4. Os estrangeiros precisam apresentar Diploma de conclusão de curso superior devidamente revalidado por Instituição de Ensino Superior do Brasil e que sejam reconhecidas pelo Ministério da Educação;

2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.7. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 2.8. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe;
- 2.9. Gozar de perfeita saúde física e mental, comprovado por laudo médico, a ser apresentado somente no momento da assinatura do contrato para os candidatos selecionados;
- 2.10. Declaração de exercício profissional, anexo I;
- 2.11. Não ter sido penalizado em face de processo sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme anexo II;
- 2.12. Declaração de não acumulação de cargos, anexo III.
- 2.12.1. Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro.
- 2.13. Declaração de pessoa com deficiência e respectivo laudo, anexo IV, para os casos pertinentes específicos, bem como descrição Sumária da Deficiência, constando CID-10.

3. DAS VAGAS

- 3.1. A contratação temporária visa suprir as vagas decorrentes da inexistência de candidatos concursados e habilitados, bem como das vagas criadas pela Lei nº 1406, de 09 de abril de 2012, e suas alterações na Lei nº 1505, de 05 de julho de 2013;
- 3.2. As vagas existentes serão listadas por áreas de conhecimento, com vagas específicas para a Atenção Básica e Atenção Especializada, conforme item 5 deste edital;
- 3.3. Não poderá haver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, para mais de uma função, nem para mais de um cargo;
- 3.4. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última e descartada a primeira.

4. DA CARGA HORÁRIA

- 4.1** A carga horária de trabalho do contratado será de 40(quarenta) horas semanais para Médico do PSF, 20(vinte) hora semanais para Médicos Especialistas, Médico Clínico Geral e Cirurgião Dentista (Bucomaxilofacial), conforme quadro de vagas.

5. QUADRO DE VAGAS

Item	Cargo	Vagas	Cadastro Reserva	Vagas reservadas para (PNE)	Lotação
1.	Cirurgião Dentista Traumatologista Bucomaxilofacial	02	02	-	HCSA
2.	Médico	55	-	05	PSF
3.	Médico Anestesiologista	04	03	-	HCSA



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.	Médico Cancerologista Pediatra	01	01	-	HCSA
5.	Médico Cardiologista com habilitação em Ecocardiografia	01	01	-	HCSA/ SAE/SAB
6.	Médico Cardiologista Pediátrico	02	01	-	HCSA/ SAE/SAB
7.	Médico Cirurgião Pediátrico	02	01	-	HCSA
8.	Medico Cirurgião Torácico com habilitação em Broncoscopia	01	01	-	HCSA
9.	Médico Clínico Geral	27	27	2	HCSA/ SAE/SAB
10	Médico Dermatologista	01	01	-	HCSA/ SAE/SAB
11	Médico Endoscopista	01	01	-	HCSA/ SAE/SAB
12	Médico Endocrinologista	01	01	-	HCSA/ SAE/SAB
13	Médico Gastroenterologista	01	01	-	HCSA/ SAE/SAB
14	Médico Intensivista Pediátrico	04	02	-	HCSA
15	Médico Nefropediatra	01	01	-	HCSA
16	Medico Neuropediatra	02	01	-	HCSA
17	Médico Neurocirurgião Pediatra	02	01	-	HCSA
18	Médico Ortopedista	04	03	-	HCSA/ SAE/SAB
19	Médico Otorrino	02	01	-	HCSA/ SAE/SAB
20	Médico Pediatra	24	17	2	HCSA/ SAE/SAB
21	Médico Pneumologista Pediatra com habilitação em Broncoscopia	01	01	-	HCSA
22	Médico Psiquiatra	01	01	-	SAE/SAB
23	Reumatologista	01	01	-	HCSA/ SAE/SAB
24	Reumatologista Pediátrico	01	01	-	HCSA/ SAE/SAB
TOTAL		141	-	-	-

Obs: (PNE) Pessoas com Necessidades Especiais;(SAB) Atenção Básica;(SAE) Atenção Especializada;(HCSA)Hospital da Criança Santo Antônio.



“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:

6.1. Médicos:

6.1.1. Médicos especialistas/clínico geral:

Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de raio “x”, bioquímicos hematológicos e outros comparando-os com os padrões normais, informar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, efetuando orientação terapêutica adequada; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo determinações legais; Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participar de juntas médicas de processo; Realizar plantões conforme escala estabelecida; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

6.1.2. Médico (PSF):

Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita e da sua área de abrangência; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito(quando for o caso);

6.2. CIRURGIÃO DENTISTA

6.2.1. Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial:

Realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; e, diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporo-mandibular; lesões de origem traumática na área bucomaxilofacial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilofacial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião;



“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado atenderá o que determina a Lei nº. 1406/12, e suas alterações na Lei nº. 1505, de 15 de julho de 2013 e anexos, sendo a importância não superior ao valor do vencimento legalmente estabelecido para o servidor em início de carreira, titular de cargo, cujas funções sejam idênticas e assemelhadas com as que serão desempenhadas pelo contratado;

7.2. TABELA DE REMUNERAÇÃO:

CARGO	SALÁRIO BASE	FCT	TOTAL
Cirurgião Dentista	2.980,00	-	R\$ 2.980,00
Médico -40h	2.980,00	(FCT 1) R\$ 5.220,00	R\$ 8.200,00
Médicos Especialistas Clínico Geral	2.980,00	(FCT 3) R\$1.120,00	R\$ 4.100,00
Médico Pediatra	2.980,00	(FCT 4) R\$2.240,00	R\$ 5.220,00

7.3. O profissional fará jus, a critério da Administração e necessidade do serviço o recebimento da Produtividade de Serviços de Saúde - PSS, conforme §1º da Lei 1.505, de 15 de julho de 2013, tendo como teto individual o valor recebido pelo chefe do executivo municipal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

8.1.1. Carteira de Identidade;

8.1.2. CPF;

8.1.3. Título eleitoral juntamente com Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE ou TRE's;

8.1.4. Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;

8.1.5. Documento oficial que comprove estar inscrito no respectivo Conselho de Classe e respectivo comprovante de pagamento da anuidade;

8.1.6. Comprovante de Residência;

8.1.7. Currículo Vitae documentado, devidamente preenchido e assinado juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação para o cargo ao qual concorre, participação em cursos de especialização e extensão conforme item 14, com respectiva carga horária, sob pena de não serem analisados, e experiência profissional conforme item 11.1;

8.1.8. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração específica, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a cópia autenticada em cartório da referida procuração;

8.1.9. No ato da entrega do currículo, com os documentos, não serão verificadas e averiguadas as condições de participação, sendo as informações prestadas, de inteira responsabilidade do candidato;

8.1.10. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código do CID-10 - Classificação Internacional de Doenças (anexo IV);

8.1.11. Os documentos deverão ser entregues em envelope aberto para que os mesmos possam ser conferidos pelo servidor que receber a referida documentação;

8.1.12. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

9. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições serão realizadas na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde no período de 10(dez) dias úteis a partir do dia 03/09/2013 a 16/09/2013 no horário **das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas**.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular conforme item 14, de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada através de Portaria;

10.2. Na avaliação dos títulos serão computados os pontos de acordo com a planilha de pontuação presente no item 14;

10.3. Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos;

10.4. A listagem dos selecionados será encaminhada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ao Secretário Municipal de Saúde para que seja autorizada a publicação e a data para convocação dos candidatos selecionados;

10.5. O controle das contratações será feito pela Secretaria Municipal de Saúde através da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-SGTES.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

11.1. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

11.1.1. Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência no exercício da profissão que concorre, para autenticação no ato da inscrição, se empregado da iniciativa privada;



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

11.1.2. Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos das Secretarias dos respectivos órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição sumária das atividades desenvolvidas;

11.1.2.1. As declarações por tempo de serviço, emitidas por empresas privadas não possuem valor legal para contagem de tempo de serviço, salvo no caso em que a declaração vier acompanhada do respectivo Contrato de Trabalho e de todas as Guias de recolhimento do INSS de todo o período a ser comprovado pelo candidato.

12. DO RECURSO

12.1. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista, pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo;

12.2. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem redigidos pelo próprio candidato ou ainda, a que se der entrada fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação oficial do gabarito do resultado final;

12.3. Os Recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Mota nº 418, Centro, sala da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Somente será considerado aprovado e classificado no presente Processo Seletivo, o candidato que satisfizer as condições previstas no item 10;

13.2. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados reprovados no presente Processo Seletivo;

13.3. Os recursos deverão ser formulados através de formulário padrão, conforme anexo V.

14. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS/ CURRÍCULO PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Titulação	Pontuação Atribuída	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
1.1. Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em área específica ou afim a pretendida	10	01	10
1.2. Conclusão do Curso de Mestrado em área específica ou afim a pretendida	25	01	25
1.3. Conclusão de Curso de Doutorado em área específica ou afim a pretendida	35	01	35
1.4. Curso na área de saúde(c/carga horária mínima 120 horas)	02	05	10



“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

2. Experiência profissional na rede pública ou privada (por ano de atuação sem sobreposição de tempo)	04	05	20
Total máximo de pontos para médicos especialistas e clínico geral 20h	-	-	100
3. Residência Médica em Saúde da Família (médico 40h – PSF)	20	01	20
Total máximo de pontos para médicos clínico geral 40h	-	-	120

14.1. Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período em exercício profissional e a data final.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior;

15.2. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

15.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

15.3.1. Maior pontuação na experiência profissional;

15.3.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

16- DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O resultado final e homologação do presente Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista, não se admitindo recursos deste resultado.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

17.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira ou documento que comprove ser naturalizado;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) preencher os requisitos mínimos exigidos para a função (escolaridade), apresentando certificado de conclusão de nível superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC;



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

- g) ter aptidão física e mental para o desempenho da função, comprovada por atestado médico;
 - h) apresentar cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;
 - i) apresentar cópia do documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura;
 - j) apresentar declaração de bens com dados até a data da contratação;
 - k) apresentar declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
 - l) apresentar declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;
- 17.2. Impedirá a contratação do candidato:
- 17.2.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 17.1.
- 17.2.2. A desistência por parte do candidato, devidamente preenchida conforme anexo VI.

18. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	03/09/2013
Período de inscrição	03 a 16/09/2013
Análise da documentação	17 a 19/09/2013
Resultado preliminar	20/09/2013
Recursos	20 e 23/09/2013
Resultado final	24/09/2013
Convocação dos aprovados	24/09/2013

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 19.2. Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, Anexo VI, e será convocado imediatamente o candidato posterior, de acordo com a ordem de classificação;
- 19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2013.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Eu....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número, residente e domiciliado(a) à rua,, n°....., Bairro,....., Município, Declaro sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que possuo.....anos, meses e dias de tempo de serviço no exercício de minha profissão, seja ele na administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e privada, anterior à minha convocação, conforme certidões emitidas pelos órgãos oficiais anexo a esta declaração.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante



"BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO
DE SINDICÂNCIA E ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____, nº _____, Bairro _____ Município _____, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de Processo Seletivo para o cargo de _____, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos;
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU
FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu _____, declaro, para fins de posse no cargo de _____, especialidade _____, junto á Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 (ex-servidor público civil) ou dos arts. 42 e 142 (ex-servidor militar) da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Secretaria Municipal de Saúde-SMSA , qualquer alteração em minha vida funcional que ocasione o não atendimento às determinações constitucionais relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Boa Vista-RR, ____/____/____

Declarante



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu.....
....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número
....., residente e domiciliado(a) à rua,
....., nº....., Bairro
.....Município....., declaro
junto à Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do
tipo..... (Descrição Sumária da Deficiência –CID-10).

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, CPF
nº _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para o
cargo de _____, no Município de Boa Vista-RR, venho à
Comissão Avaliadora interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso

Boa Vista- RR,/...../.....

Recorrente

Espaço Reservado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2013

Decisão e Fundamentação

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Boa Vista- RR,/...../.....

Examinador

Presidente da Comissão



"BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA
(Pós-Convocação)

Eu, inscrito no
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, CPF, sob o número,
residente e domiciliado(a) à rua,
....., n°.....,
Bairro.....Município....., declaro junto à
Secretaria Municipal de Saúde que estou **desistindo** da celebração de Contrato
Temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado realizado por essa Secretaria.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante



"BRASIL – DO CABURÁ AO CHUÍ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N ° 001/2013			<i>Número da</i> <i>Inscrição:</i>
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>			
<i>Cargo:</i>			
<i>Endereço</i>			
<i>Identidade:</i>		<i>Órgão Emissor</i>	<i>Data de Nascimento:</i> / /
<i>CPF:</i>	<i>Sexo: M() F()</i>	<i>Estado Civil:</i>	
<i>Município:</i>		<i>Bairro:</i>	
<i>Estado:</i>		<i>Celular: ()</i>	<i>Fone: ()</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</i>			
<i>Local e Data:</i>		<i>Assinatura do Candidato:</i>	

Via Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL N ° 001/2013			<i>Número da</i> <i>Inscrição:</i>
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>			
<i>Cargo:</i>			
<i>Endereço</i>			
<i>Identidade:</i>		<i>Órgão Emissor</i>	<i>Data de Nascimento:</i> / /
<i>CPF:</i>	<i>Sexo: M() F()</i>	<i>Estado Civil:</i>	
<i>Município:</i>		<i>Bairro:</i>	
<i>Estado:</i>		<i>Celular: ()</i>	<i>Fone: ()</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</i>			
<i>Local e Data:</i>		<i>Assinatura do Candidato:</i>	



"BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

NÚMERO DO CONTRATO	_____/ 2013
CARGA HORÁRIA	
LOTAÇÃO	
CARGO	

Pelo presente instrumento, as partes designadas respectivamente CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCELO DE LIMA LOPES**, RG.Nº _____, SSP/___ e C.P.F. nº. _____, e CONTRATADO, _____ CPF Nº. ____/____/____-____ R.G.nº _____ Org. Exped.: _____, residente e domiciliado(a) na cidade de Boa Vista, na _____ nº., Bairro _____, ajustam as seguintes condições de trabalho sob as quais implicam sujeição as disposições legais e administrativas aplicáveis.

1. FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, bem como suas respectivas alterações.

2. OBJETO

O Objeto do presente é a contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar no cargo de _____.

3. OBRIGAÇÕES

O Município de Boa Vista – RR obriga-se a pagar ao contratado (a), a título de retribuição, a quantia bruta de R\$ _____ () sobre a qual incidirá os descontos legais.

4. VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período.

5. DO ACUMULO DE CARGO

O (a) prestador (a) de serviço (a) temporário (a) na Secretaria de Municipal de Saúde, para todos os efeitos legais DECLARA não acumular cargo público em nível federal, estadual e/ou municipal.



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

6. EXTINÇÃO

6.1. Extinguir-se-á o presente contrato:

- I – Pelo término do prazo contratual, sem indenização;
- II – Por iniciativa do contratado (a) sem indenização, mediante comunicação, ao Secretário Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 dias;
- III – Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de descumprimento de cláusula do presente contrato e de normas regulamentadoras, sem indenização e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais por danos causados ao Município.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem juntos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 2 vias de iguais formas e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2013.

Assinatura Secretário

Assinatura Contratado